



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 363 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre aprovação da proposta nº 14018343000123017, referente ao projeto de Fortalecimento da rede SUS/SMS de Captação de Recurso para Assistência Financeira Emergencial, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de Saúde, no valor total de R\$ 4.432.221,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte e um reais), para o município de Brasnorte, localizado na Região de Saúde Noroeste, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O disposto no Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

III-A Lei Orçamentária Anual de 2023, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;

IV- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V- A Portaria de Consolidação Nº. 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI- A Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VII- A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VIII- A Resolução do CMS nº 032/2023, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre aprovar proposta nº 14018343000123017, referente ao Projeto de Fortalecimento da Rede SUS/SMS de Captação de Recurso para Assistência Financeira Emergencial conforme artigo 3º da Portaria GM/MS nº 544/2023 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básicas de Saúde, no valor total de R\$ 4.432.221,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte e um reais), para o município de Brasnorte, localizado na Região de Saúde Noroeste, Estado de Mato Grosso;

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:174824
45153
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.08.29 15:10:56
-04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

IX- A Proposição Operacional CIR NO nº 043, de 03 de agosto de 2023, que dispõe sobre a aprovação da proposta nº 14018343000123017, referente ao projeto de Fortalecimento da rede SUS/SMS de Captação de Recurso para Assistência Financeira Emergencial, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de Saúde, no valor total de R\$ 4.432.221,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte e um reais), para o município de Brasnorte, localizado na Região de Saúde Noroeste, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar proposta nº 14018343000123017, referente ao projeto de Fortalecimento da rede SUS/SMS de Captação de Recurso para Assistência Financeira Emergencial, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de Saúde, no valor total de R\$ 4.432.221,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte e um reais), para o município de Brasnorte, localizado na Região de Saúde Noroeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1
7482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445
153
Dados: 2023.08.29
15:11:07 -04'00'

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2023.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT